



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

**Ata de Reunião de Abertura e Julgamento da Documentação e Propostas Financeiras da
Concorrência 1/2019**

Ao(s) Quatorze dia(s) do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove, as onze horas, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal da Fazenda a Comissão Permanente de Licitação integrada por Carina da Silveira, Agente Administrativo Auxiliar, Valdecir da Silva Seben, Tesoureiro Adjunto e Nelci de Fatima Gufka, Contadora, com a finalidade de receber e julgar a documentação e propostas financeiras do Processo nº 169/2019, referente a Licitação sob a Modalidade de Concorrência nº 1/2019 o qual visa a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global para executar recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de vias urbanas deste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

As empresas participantes foram as seguintes:

Nome da Empresa	Representante
PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LT	JULMIR ALESSI
TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA E	ADRIANO MARCELO DA SILVA

Cumpra observar que houve atraso no início da sessão devido a ter sido marcado duas licitações no mesmo horário. Aberta a reunião pela Presidente da Comissão. A licitante Paviter - Comércio, Pavimentação e Terraplanagem Ltda não apresentou credenciamento, não podendo se manifestar durante o certame. A presidente da CLP solicitou que os presentes e os membros da Comissão rubricassem os envelopes da documentação e os da proposta financeira. Após foram abertos os envelopes contendo a documentação, a mesma foi examinada por todos os presentes e rubricadas. A análise da documentação referente a qualificação técnica foi realizada pela CPL em conjunto com o Engenheiro do Município Sr. Renato Pizzinatto Ferrari. A licitante Paviter - Comércio, Pavimentação e Terraplanagem Ltda, apresentou declaração da empresa Construbras Construtora Ltda, referente ao fornecimento dos agregados pétreos e massa asfáltica, contudo, a Licença de Operação da empresa Construbras Construtora Ltda se refere a usina de asfalto. A licença de operação apresentada de titularidade da empresa Paviter - Comércio, Pavimentação e Terraplanagem Ltda se refere a produção de concreto asfáltico. Não foi apresentada a licença de operação referente a extração dos minérios exigida no edital, sendo a licitante Paviter - Comércio, Pavimentação e Terraplanagem Ltda declarada inabilitada. A licitante Terras Barril, Terraplanagens e Pavimentação Ltda foi declarada habilitada. Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A licitante Terras Barril, Terraplanagens e Pavimentação Ltda fica desde já intimada do prazo recursal. Os envelopes contendo as propostas financeiras ficam em poder da CPL até ser marcado a data para abertura das propostas. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão e pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carina da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar

Valdecir da Silva Seben
Tesoureiro Adjunto

Nelci de Fatima Gufka
Contadora

Renato Pizzinatto Ferrari
Engenheiro Civil

LICITANTES PRESENTES:

JULMIR ALESSI
PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO
E TERRAPLANAGEM LT

ADRIANO MARCELO DA SILVA
TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E
PAVIMENTAÇÃO LTDA E